



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 11/04/2014

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 45/2014 que “*Institui Ponto Facultativo*”

Relatório:

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, tem o objetivo de estabelecer ponto facultativo, além dos dias estabelecidos como feriados Municipais, Estaduais e Federais.

Fundamentação:

Quanto a iniciativa, é pela Constitucionalidade, eis que o Chefe do Poder Executivo é agente político competente para realizar atos referentes à situação funcional dos servidores, conforme disposto no art.66,IX da Lei Orgânica Municipal¹.

Opinião:

Assim, é pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 45/2014, embora entendo que o Projeto apresentado poderia ter sido regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Também, devem ser observadas, na redação final, as normas de legística, principalmente corrigindo as letras iniciais dos incisos II, III, IV e V do art. 1º.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;